

Andercledson Reis

De: Andercledson Reis
Enviado em: quarta-feira, 15 de abril de 2020 15:26
Para: 'Arlete Lopes - Growth Office/BR'
Cc: Licitação
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS TRE RO - PE Nº 10/2020

ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 – Proc. Adm. 0002624-96.2019.6.22.8000

1. Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A, nesse ato representada pela Sra. Arlete Souza.

2. Questiona a empresa:

2.1. Quesito 1: Favor informar o número de beneficiários inscritos (contrato vigente), bem como os valores dos planos ofertados pela Operadora atual.

2.1.1: Manifestação da unidade demandante: Idade Valor/ 0-18 248,66/ 19-23 288,17/ 24-28 331,53/ 34-38 439,57/ 39-43 509,52/ 44-48 617,48/ 49-53 800,76/ 54-58 1115,01/ 59-120 1488,91.

2.1.2: Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.2. Quesito 2: Características contratuais vigentes, ou seja, percentual de coparticipação; break-even; reajuste...

2.2.1: Manifestação da unidade demandante:

Nossa contratação atual e a pretendida não prevê coparticipação, entretanto, como em qualquer contratação pública, uma vez demonstrada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor tem o direito a solicitar os ajustes, os quais serão calculados e a adequação do pedido verificada pela gestão do contrato. Sobre o reajuste, informamos que há duas situações previstas. Na primeira, o cálculo definido no item 8.2, prevê como indexador o IPCA, sendo que o detalhamento está explícito nas subcláusulas. A segunda situação de reajuste ocorre quando do questionamento sobre o interesse em renovação do contrato por mais um ano. Momento em que são feitas as adequações necessárias.

2.2.2: Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.3. Quesito 3: Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?

2.3.1: Manifestação da unidade demandante: Sim. F32. S62

2.3.2: Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.4. Quesito 4: Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.

2.4.1: Manifestação da unidade demandante: Não existem pacientes internados e não temos contratação do serviço de home care. Temos, atualmente, três pacientes em tratamento continuado para câncer. Quanto aos recursos hospitalares e custos, não obrigamos a contratada a informar, exceto no caso em que esta alega a necessidade de reequilíbrio, em que precisará demonstrar seus custos.

2.4.2: Resposta do Pregoeiro: O detalhamento do custo com o tratamento não é de responsabilidade da contratante, como ocorre em qualquer contrato de plano de saúde, cabendo a esta tão somente o pagamento do valor mensal contratado. Ademais, a manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.5. Quesito 5: Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.

2.5.1: Manifestação da unidade demandante: Sim. I10, E10 M51, M75, F32, C34, C16, E03 e E66.

2.5.2: Resposta do Pregoeiro: Como se trata de contrato de risco, essa lista pode ser alterada a qualquer momento. Ademais, a manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.6. Quesito 6: Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica

2.6.1: Manifestação da unidade demandante: A Contratante não monitora os custos mensais por CIDs. Assim como informado no ítem 4, esses casos são observados quando a operadora do plano de saúde alega a necessidade de reequilíbrio contratual. Por essa razão, não é monitorado também, quem são os maiores utilizadores do plano de saúde.

2.6.2: Resposta do Pregoeiro: O detalhamento do custo com o tratamento não é de responsabilidade da contratante, como ocorre em qualquer contrato de plano de saúde, cabendo a esta tão somente o pagamento do valor mensal contratado. Ademais, a manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante

2.7. Quesito 7: Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

2.7.1: Manifestação da unidade demandante: Atualmente, temos a notícia da gravidez de duas pacientes. Entretanto, os servidores não são obrigados a informar essa situação. Razão pela qual, não temos os dados para pronta informação.

2.7.2: Resposta do Pregoeiro: A gravidez é informação de caráter pessoal, não havendo obrigatoriedade de notificação, nem pela gestante nem pela operadora de plano de saúde. Ademais, a manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.8. Quesito 8: Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

2.8.1: Manifestação da unidade demandante: Sim, atualmente temos 29 utilizadores aposentados. Existe a possibilidade do aumento desse número nos próximos anos, entretanto, por serem decisões pessoais, não temos a informação ou estimativa aproximada desse número.

2.8.2: Resposta do Pregoeiro: A quantidade de aposentados depende muito da decisão pessoal de se aposentar, o que não está sob controle da contratante. Ademais, a manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.9. Quesito 9: Possui Agregados ou remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

2.9.1: Manifestação da unidade demandante: Sim /agregados (dependentes econômicos dos servidores) 34 genitores.

2.9.2: Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.10. Quesito 10: Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?

2.10.1: Manifestação da unidade demandante: Sim.

2.10.2: Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.11. Quesito 11: Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato? (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).

2.11.1: Manifestação da unidade demandante: o atual contrato é emergencial e de vigência curta, nesse período temos a informação de que as receitas geradas foram de R\$ 954.051,28 e as despesas de R\$ 255.941,58, resultando em um valor de 26,83% de sinistralidade no contrato.

2.11.2: Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.12. Quesito 12: Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a distribuição de vidas por município. Considerando endereço residencial do beneficiário?

2.12.1: Manifestação da unidade demandante:

Rótulos de Linha	Contagem de Local
Aracaju - SE	1
Ariquemes	1
Ariquemes - RO	12
Belém - PA	1
Boa Vista - RR	3
Buritis	2
Campina Grande - PB	1
Campinas - SP	1
Caraguatatuba - SP	1
Cerejeiras	1
Curitiba - PR	3
Fortaleza - CE	9
Goiânia - GO	2
Guajará-Mirim	1
Ji-Paraná	1

Rótulos de Linha	Contagem de Local
João Pessoa - PB	10
Londrina - PR	3
Manaus - AM	6
Ouro Preto do Oeste	1
Porto Alegre - RS	4
Porto Velho	390
Recife - PE	1
Ribeirão Preto - SP	2
Rio Branco - AC	5
Rio Claro - SP	2
Rio de Janeiro	1
Salvador - BA	1
São José do Rio Preto - SP	1
São José dos Campos - SP	1
São Paulo - SP	1
Cacoal - RO	8
São Miguel do Guaporé - RO	5
Ouro Preto do Oeste - RO	6
Espigão do Oeste - RO	2
Rolim de Moura - RO	7
Rolim de Moura- RO	1
Vilhena- RO	2
Alta Floresta do Oeste- RO	8
Costa marques - RO	1
Jaru - RO	8
Vitória - ES	1

Rótulos de Linha	Contagem de Local
Santa Luzia do Oeste - RO	3
Colorado do Oeste - RO	1
Ji-Paraná - RO	9
Cuiabá - MT	1
Pimenta Bueno - RO	6
Cerejeiras - RO	4
Brasília - DF	1
Vilhena - RO	6

2.12.2: Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.13. Quesito 13: Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritos no Termo de Referência estão vinculados às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?

2.13.1: Manifestação da unidade demandante: Sim, exceto a carência pois os servidores e seus dependentes entram sem carência no plano de saúde.

2.13.2: Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.14. Quesito 14: Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?

2.14.1: Manifestação da unidade demandante: No atual contrato não temos notícia sobre a existência de liminares que concedam direitos aos beneficiários do plano de saúde.

2.14.2: Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.15. Quesito 15: Qual a distribuição etária e geográfica dos pensionistas dessa Administração?

2.15.1: Manifestação da unidade demandante:

Localidade	Inativos titulares	Total de dependentes de inativos	Pensionistas	Totais
Porto Velho	17	15	4	19
João Pessoa - Paraíba	2	2		4
Campina Grande - Paraíba	1	-		1
Fortaleza - Ceará	1	-		1
Cabo Fio – Rio de Janeiro	1	1		2
Curitiba - Paraná	1	-		1

Rio Claro – São Paulo	1	1		2
Carangatatuba – São Paulo	1	1		2
Porto Alegre – Rio Grande do Sul	1	-		1
Florianópolis – Santa Catarina	1	1		2
Itabirito – Minas Gerais	1	-		1
Salvador – Bahia	1	-		1
São Paulo			1	1
Campo Grande			1	1
Total Geral	29	21	6	56

2.15.2: Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.16. Quesito 16: No item 2.1 do objeto deste Termo de Referência afirmar que a contratação será pré-pagamento a preço per capita por faixa etária. Pergunta-se: o valor será per capita (preço único) ou Faixa etária?

2.16.1: Manifestação da unidade demandante: O valor é calculado per capita, conforme a faixa etária em que cada beneficiário se encontra.

2.16.2: Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

2.17. Quesito 17: No item 9.6 alinea h) afirma que declaração de cota de aprendizagem (art. 429/CLT) ou de sua inaplicabilidade. No entanto, devido a grande dificuldade de preenchimento do quadro o mesmo poderá não está completo/preenchido, porém estará em processo de adequação. Pergunta-se: Podemos entender, que poderá ser feito dessa forma?

2.17.1: Manifestação da unidade demandante: Deverá seguir exatamente o item 9.6 do edital do pregão.

2.17.2: Resposta do Pregoeiro: Trata-se de critério de conformidade. Em outras palavras, o edital não exige nem isenta que a empresa contrate aprendizes, mas exige que declare a sua conformidade com a regra. Isso implica dizer que se, eventualmente, chegar à gestão do contrato notícia do não cumprimento da obrigação legal, a contratante irá comunicar aos órgãos competentes, a quem compete verificar tecnicamente a situação. Importante destacar que a declaração é obrigatória e sua não apresentação implica, em tese, na inabilitação da licitante, o que só pode ser verificado diante do caso concreto.

2.18: Quesito 18: Ausência de informação de reajuste por sinistralidade. Analisando-se os principais indicadores operacionais, verifica-se uma estabilidade na relação faturamento vs. despesas médicas, medido pelo índice de sinistralidade, que oscila entre 0,70. Isso significa que aproximadamente metade da receita proveniente das contraprestações é destinada ao pagamento de despesas medicas. Ante o exposto, depreende-se que o Edital em epígrafe carece de inclusão de previsão do reajuste por sinistralidade.

2.18.1: Manifestação da unidade demandante: Os quesitos que dizem respeito ao reajuste de preços e equilíbrio contratual estão previstos no item 8.3 do Termo de Referência. O reajuste padrão foi ali estabelecido. Ocorre que em qualquer momento do contrato a operadora pode perceber a necessidade de ajustamento, seja por sinistralidade ou qualquer outro fator passível de ocorrer, submetendo a julgamento da gestão do contrato e comprovando detalhadamente a necessidade. O cálculo de sinistralidade, então, não será um quesito obrigatório da contratação.

2.18.2: Resposta do Pregoeiro: Como bem ponderado pela unidade demandante, os critérios de reajuste são aqueles já estabelecidos no Termo de Referência. Quanto à sinistralidade, optou a Administração contratante não inserir como cláusula obrigatória, mas admite a possibilidade de reequilíbrio, na forma e condições previstas pelo

art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. Isso implica dizer que eventual pedido de reequilíbrio por aumento de sinistralidade deve, primeiramente, ser submetido à contratante, devidamente instruído, justificado e fundamentado, que irá analisar o pleito e decidir, diante do caso concreto. Ademais, a manifestação da unidade demandante é suficiente para responder ao quesito, sendo integralmente adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

3. Esclarecidas as questões e considerando que o esclarecimento não altera cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Esta decisão será disponibilizada nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 15 de abril de 2020.

ANDERCLEDSON REIS

Pregoeiro

licitacao@tre-ro.jus.br

(69) 3211-2082



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia

VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015

VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

De: Arlete Lopes - Growth Office/BR <arlobes@amil.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 11:26

Para: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>

Cc: Uenia Kecia Ferreira de Souza <usouza@amil.com.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS TRE RO - PE Nº 10/2020

Prezada Comissão, boa tarde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PROCESSO Nº 0002624-96.2019.6.22.8000

A Amil Assistência Médica Internacional S/A, com o intuito de participar do presente processo, apresentar uma proposta justa e cumprir as exigências contidas no presente edital, solicita esclarecimentos das questões relacionadas abaixo:

1. Favor informar o número de beneficiários inscritos (contrato vigente), bem como os valores dos planos ofertados pela Operadora atual.
2. Características contratuais vigentes, ou seja, percentual de coparticipação; break-even; reajuste...
3. Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?
4. Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.
5. Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.
6. Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica
7. Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
8. Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
9. Possui Agregados ou remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

10. Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?
11. Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato? (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).
12. Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a distribuição de vidas por município. Considerando endereço residencial do beneficiário?
13. Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritos no Termo de Referência estão vinculados às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?
14. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?
15. Qual a distribuição etária e geográfica dos pensionistas dessa Administração?
16. No item 2.1 do objeto deste Termo de Referência afirmar que a contratação será pré-pagamento a preço per capita por faixa etária. Pergunta-se: o valor será per capita (preço único) ou Faixa etária?
17. No item 9.6 alinea h) afirma que declaração de cota de aprendizagem (art. 429/CLT) ou de sua inaplicabilidade. No entanto, devido a grande dificuldade de preenchimento do quadro o mesmo poderá não estar completo/preenchido, porém estará em processo de adequação. Pergunta-se: Podemos entender, que poderá ser feito dessa forma?
18. Ausência de informação de reajuste por sinistralidade. Analisando-se os principais indicadores operacionais, verifica-se uma estabilidade na relação faturamento vs. despesas médicas, medido pelo índice de sinistralidade, que oscila entre 0,70. Isso significa que aproximadamente metade da receita proveniente das contraprestações é destinada ao pagamento de despesas médicas. Ante o exposto, depreende-se que o Edital em epígrafe carece de inclusão de previsão do reajuste por sinistralidade.

Favor confirmar o recebimento.

Agradecemos antecipadamente.

Att.



Arlete Lopes Lima de Souza

arlobes@amil.com.br

21 3142-2250

(21) 97169-2833

www.amil.com.br

Nossos Valores

Integridade | Compaixão | Relacionamentos | Inovação | Performance

Aviso legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. A Amil não se responsabiliza pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

Disclaimer

This message contains confidential information and is free of virus. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.